



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

PROJETO DE LEI Nº. 174/2015

DISPÕE sobre o fornecimento de adoçante líquido aos portadores de diabetes da rede pública de saúde no município de Manaus e dá outras providências

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a fornecer adoçante líquido aos portadores de diabetes atendidos nos postos de saúde do Município.

Parágrafo Único. Terão direito ao recebimento de adoçante líquido os usuários que participem regularmente dos programas de controle do diabetes nos postos de saúde.

Art. 3º. O fornecimento deverá ser feito, no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês.

Art. 4º. O Município fornecerá o adoçante com composição de acordo com as especificações do Ministério da Saúde e acompanhado do folheto explicativo.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 09 de junho de 2015

Glória Carratte
Vereadora do PSD



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa garantir o fornecimento de um produto elementar aos portadores de diabetes, usuários do Sistema Único de Saúde, pois se trata de um componente imprescindível ao controle da doença e quando não utilizado traz sérias complicações aos seus portadores.

Muitos portadores da diabetes encontram dificuldades em utilizar um adoçante de boa qualidade em sua dieta, por conta da sua dificuldade financeira. Desta forma, consideramos que, o Município estaria contribuindo de forma mais eficaz ao tratamento já existente na rede pública de saúde, sem comprometer ao erário público, tendo em vista o baixo custo da medida.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 09 de junho de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE